SENTENÇA

Processo n°: 1004131-30.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Requisição de Pequeno Valor - Repetição de indébito

Requerente: Cassiano Henrique Fratantonio

Ent. Devedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

VISTOS.

Ante a satisfação da obrigação, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil.

Defiro o levantamento, em favor do(a) autor(a) e/ou de seu(sua) Patrono(a), do valor depositado pelo Ente Público devedor (fls.137). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias,inclusive nos autos principais, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 24 de fevereiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA